



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS- TO

Imprensa Oficial instituída pela Lei nº 585 de 17 de março de 2020

ANO III

QUINTA, 27 DE OUTUBRO DE 2022

EDIÇÃO 360/2022

SUMÁRIO

► Prefeitura Municipal	2
DECRETO Nº 239	2
DECRETO Nº 240	2

Gerado via Sistema de Diário Oficial Eletrônico ® v.2.2



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificação Padrão ICP Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

A Prefeitura de Ananás-TO garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <https://www.ananas.to.gov.br/consultadiario/3602022>

PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 239

“DISPÕE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO AO SERVIDOR ABAIXO INDICADO, COM PERCENTUAL DEFINIDO DEACORDO COM O VENCIMENTO BASE”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANÁS - ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, com base na Lei 546/2017,

DECRETA:

Art. 1º. CONCEDER, a partir de 01 de outubro de 2022, para a servidora MARIA DE NAZARÉ DIAS, MAT: 28331, ocupante do cargo efetivo de Técnica de Enfermagem, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, gratificação no valor de R\$ 600,00 (seiscentos) reais, acrescido ao valor do vencimento base.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições contrárias.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANÁS-TO, AOS 26 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO 2022.

VALDEMAR BATISTA NEPOMOCENO

Prefeito do Municipal

DECRETO Nº 240

“Dispõe sobre o funcionamento das repartições públicas no dia 28 de outubro, dia 01 de novembro, feriado dia 02 de novembro, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANÁS - ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos artigos 1º, 7º e 63º da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º. Fica Decretado Funcionamento/Expediente normal na Prefeitura Municipal no dia 28 de outubro, feriado do Dia do Servidor Público, ficando assim para o dia 31 de outubro sem expediente.

Art. 2º. Fica decretado ponto facultativo no dia 01 de novembro e feriado no dia 02 de novembro devido ao dia de Finados, em todos as repartições e Órgãos públicos do município.

Art. 3º. As unidades que prestam serviços essenciais e obrigatórios à população ou cujas atividades não possam ser interrompidas em razão do princípio da continuidade ficam excluídas das disposições do presente decreto.

Parágrafo Único: Consideram-se atividades essenciais as desempenhadas no SAAE - Sistema Autônomo de Água e Esgoto, Secretaria Municipal de Saúde e Secretária Municipal de Obras, transportes e Serviços públicos, ficando a critério do Secretário a forma de funcionamento na respectiva data.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANÁS-TO, ao 26 dia do mês de Outubro de 2022.

VALDEMAR BATISTA NEPOMOCENO**PREFEITO MUNICIPAL**

Estado do Tocantins

Prefeitura Municipal de Ananás-TO

Av. Duque de Caxias, nº 300 - Centro

Ananás-TO / CEP: 77890000

VALDEMAR BATISTA NEPOMOCENO

Prefeito Municipal



Edição Cod.3602022-SignatureType: RSA-SHA256-SignatureSerial: 1599659680461201674-AC CERTIFICA MINAS v5-ICP-Brasil